

Lei N° 918

Inclui parágrafo único ao
Art. 3° da Lei 914/98 e dá ou-
tras providências.

Agênio de Oliveira, Prefeito Municipal de Esti-
va, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribui-
ções, faz saber que a Câmara Municipal de Estiva,
aprovou e que em seu nome sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado o parágrafo único
ao Art. 3° da Lei Municipal 914/98:

§ Único - A subvenção social à Santa Casa de
Estiva, será destinada exclusivamente para o pagamen-
to de despesas com água, luz, telefone, gêneros ali-
mentícios e de limpeza e encargos trabalhistas de
funcionários, inclusive médicos, enfermeiras e auxi-
liares de enfermagem.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 29 de janeiro de 1999.

Dr. Agênio de Oliveira
Prefeito Municipal